



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO: Suplementação de Seebas no valor

de NCZ\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três mil

Cruzados Noves)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 06/89

LEI N.º

06/89

Adm: 19/05/89.

102.0062-06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 06/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, -  
APROVA A SEGUINTE.

## LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$.133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações de orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	1.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	1.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	15.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	12.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	15.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	2.000,00
3192	00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.000,00

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>- VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> <u>E CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	3.000,00
3253	00	Salários-Família.....	3.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares)....	3.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal, desta Cidade).....	5.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u> <u>E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		=(SETOR URBANISMO)=	
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças - Coretos e Jardins).....	10.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Restauração de Prédios da Municipalidade).....	2.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u> <u>E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		=(SETOR RODOVIÁRIO)=	
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	10.000,00
		Obras e Instalações (Construção, Restauração e Maniutenção e de Estradas Vicinais).....	20.000,00
		TOTAL:.....	133.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Artº 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	133.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	133.000,00

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1989.

*Rinaldo Miranda Mata*  
RINALDI MIRANDA MATA  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO  
Em 19/05/1989  
Helo  
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei Nº 07/89

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei Nº 07/89, que cuida da suplementação de verba do Orçamento vigente, trata-se de medida amparada por Lei e que, possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Sessões, 16 de MAIO de 1989.

Francisco José dos Santos  
Padre Bastião Urbano

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PA RECER ao Ante-Projeto de Lei de Nº 07/89

A Comissão de finança e Orçamento, por seus membros abaixo assinados, depois de examinar cuidadosamente o Ante-Projeto de Lei Nº 07/89, que cuida de suplementação de verba do Orçamento vigente, trata-se de medida amparada por Lei e que, possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Sessões, 16 de MAIO de 1989.

Amunally Farias Duarte Nilso Amelo Lima  
Francisco Elvater



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 07/89

Em, 28 de abril de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

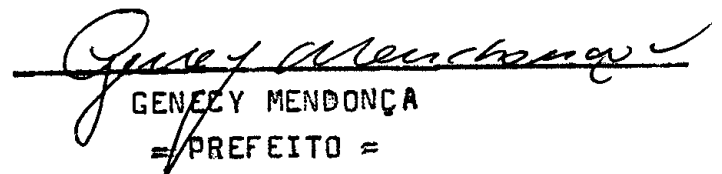
Para apreciação do Plenário dessa douda Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 07/89, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENEY MENDONÇA  
= PREFEITO =

AO EXMº SR.  
RINALDI MIRANDA MATA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Em 02/05/89

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**A COMISSÃO**

Finanças e Orçamentos

Em 02/05/89

*[Signature]*  
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº <sup>06</sup> 04/89

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :  
= = =

**EM REGIME DE URGÊNCIA**

1ª DISCUSSÃO

Em 19/05/89

*[Signature]*  
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 19/05/89

*[Signature]*  
Presidente

**APROVADO**

Em 19/05/1989

*[Signature]*  
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$. . . . . NCz\$.133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS), para suple- mentar dotações do orçamento vigente e seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	1.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	1.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	15.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Per- manente.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI- NISTRAÇÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	1.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN- DA</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Varia- veis).....	12.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	15.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	2.000,00
3192	00	Despesas de Exercícios Ante- riores.....	5.000,00

(CONTINÚA)



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>			
<u>E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	3.000,00
3253	00	Salários-Família.....	3.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).	3.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal, desta Cidade).....	5.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>			
<u>E SERV. PÚBLICOS</u>			
=(SETOR URBANISMO)=			
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças - Coretos e Jardins).....	10.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Restauração de Prédios da Municipalidade)....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>			
<u>E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>			
=(SETOR RODOVIÁRIO)=			
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	10.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).	20.000,00
TOTAL:.....			133.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício - de acordo com o Artº 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO	
DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	133.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO .....	<u>133.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 maio  
28 DE ABRIL DE 1989

*Genecy Mendonça*  
GENECY MENDONÇA  
= PREFEITO =

*Guilherme dos Reis*

*Antônio Leonardo Leves*

*Maria Valdenice Souza Santos*

*Paulo Roberto Barbosa*

*Domingos Manoel Soares de Azevedo*

*Antônio Manoel Soares de Azevedo*

*Yari Antunes Souza*

*Francisco Eli Batista*

*Edmundo Soares de Azevedo*

*Serafina Chereche Calixto*

*Nivaldo Mendes Pereira*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_